

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SALÃO SOCIAL DO CIANORTE CLUBE

Nº 42

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CIANORTE CLUBE**, associação civil, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 75.782.987/0001-42, com sede na Rua 19 de Dezembro, 749, em Cianorte-PR., neste ato representada por seu Presidente **WANDERLEY DE PAULA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.800.921-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 517.743.999-20, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 480, em Cianorte-PR., doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, e de outro lado **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.538.510/0001-41, com sede na Rua Brasilino Moura, 253 - Bairro AHU - Curitiba-PR, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, celebram este CONTRATO, que se regerá pelo disposto no Código Civil e demais Leis Especiais aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **LOCAÇÃO** de parte das dependências da **LOCADORA** ao **LOCATÁRIO**, especialmente e exclusivamente o **SALÃO SOCIAL e o JARDIM ABERTO ANEXO**, com todas suas instalações, pelo período compreendido entre às 06:00h do dia 29/07/2022 e 05:00h do dia 30/07/2022, tratando-se de “*período de disponibilidade*”, para realização de evento denominado “ENCERRAMENTO DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DE SUBSEÇÕES DA OAB PARANÁ”.

1.2. O **LOCATÁRIO** terá à sua disposição o **objeto da locação** durante o “*período de disponibilidade*”, podendo introduzir e produzir os preparativos e equipamentos necessários ao evento, sendo de sua responsabilidade a retirada dos equipamentos até o final do prazo especificado como “*período de disponibilidade*”.

1.3. Em havendo necessidade de prorrogação do “*período de disponibilidade*” o **LOCATÁRIO** poderá cobrar a taxa de acréscimo na proporção de 2% (dois por cento) por hora sobre o valor contratado.

2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. O **LOCATÁRIO** assume toda e qualquer responsabilidade por danos, avarias, quebras, acidentes, tanto materiais como pessoais, quando da instalação, colocação, uso, retirada, manutenção e remoção de objetos, tais como: equipamentos de som, porta banner, mesas, cadeiras, decorações, biombos, palco, móveis, suportes, luminárias, aparelhos elétricos, equipamentos diversos e todo e qualquer equipamento e/ou material que não seja de propriedade da **LOCADORA**.

2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a disponibilizar o **objeto da locação** em condições normais de uso, com todas suas instalações elétricas, hidráulicas e de iluminação em perfeito estado de conservação e uso, garantindo sua funcionabilidade, conforme LAUDO DE VISTORIA que segue em anexo e faz parte integrante e indispensável ao presente contrato.

2.3. O **LOCATÁRIO** é o único e exclusivo responsável por todo e qualquer dano, tanto pessoal, quanto patrimonial, que venha a ocorrer durante a realização do evento, isentando a **LOCADORA** de qualquer responsabilidade neste sentido.

2.4. O **LOCATÁRIO** caberá a zelar pelos objetos de arte, expostos em eventos, painéis, ou outros que componham as dependências do espaço locado.

2.5. O **LOCATÁRIO** é o único e exclusivo responsável por eventuais desordens no espaço locado e de suas adjacências, bem como pelos danos daí advindos a **LOCADORA** ou a terceiros.

2.6. O **LOCATÁRIO** é o único e exclusivo responsável pelo pagamento do “Boleto de Cobrança de Retribuição Autoral” junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD).

2.7 Declara o **LOCATÁRIO** que o uso do espaço locado será restrito ao objeto a que se destina, não lhe sendo autorizado o desvio de seu objetivo, bem como de estar ciente de sua responsabilidade com relação ao comportamento de seus

convidados, que deverão ser retirados do recinto quando infringir nos normas de conduta social.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O **LOCATÁRIO** pagará com 50% de desconto do valor (R\$ 7.000,00) a **LOCADORA**, a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), através de duas parcelas no boleto, conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1/2	15/07/2022	R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)
2/2	25/07/2022	R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)

4. DO LOCATÁRIO ASSOCIADO

4.1 Ao **LOCATÁRIO ASSOCIADO** será concedido um valor especial de locação, enquanto associado na data do evento, sendo que na eventualidade de na data do evento não mais for associado, estará obrigado a complementar a diferença do valor da locação especial para o valor de locação de não associado, sendo este valor o equivalente à data da contratação.

5. DA DESISTÊNCIA

5.1. O **LOCATÁRIO** poderá desistir da locação em até 60 (sessenta) dias que antecede a realização do evento, desde que comunique por escrito a **LOCADORA**, pagando a taxa de desistência no valor equivalente a **30% (trinta por cento)** do valor de contrato, com direito de retenção dos valores já antecipados até a totalidade da referida taxa.

5.2. A não comunicação da desistência no prazo acima, fica convalidada automaticamente a locação e a obrigação do pagamento integral do contrato do **LOCATÁRIO** à **LOCADORA**, independentemente de caso fortuito ou força maior.

6. MULTA

6.1. Excluídas as hipóteses que possuam cláusula penal específica, fica estipulado pelas partes que a violação das demais obrigações contratuais fica sujeita à multa de 20% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.2 Todas as obrigações do presente contrato são certas, líquidas e exigíveis, independentemente de quaisquer notificações judiciais e/ou extrajudiciais.

7. SEGURANÇA PATRIMONIAL E SEGURANÇA DO EVENTO

7.1. O espaço locado, objeto deste contrato, possui alvará, autorização e habite-se expedidos pelo poder público para seu regular funcionamento, sendo vedado o **LOCATÁRIO** a obstruir as portas de saídas de emergência e rotas de fugas, com decoração ou quaisquer outros apetrechos, estas que deverão ser mantidas fechadas durante todo o evento e utilizadas apenas para as necessidades a que se destinam, por motivos de segurança e privacidade ao evento. Sendo, igualmente, vedada a retirada e/ou obstruções dos extintores e demais equipamentos e sinalização de proteção.

7.2. A **LOCADORA** poderá nomear pessoas para fiscalizar o cumprimento das normas contratuais durante os preparativos e evento, e intervir quando necessário. O **LOCATÁRIO** nomeia o **Sr. ANDRÉ ELIAS BRIANESE PORTO (44 9107-5454)** como seu preposto para solucionar qualquer problema que ocorra durante o evento, tomando as providências necessárias.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Constituem-se obrigações e responsabilidades da **LOCADORA**:

8.1.1 Colocar à disposição do **LOCATÁRIO** até às 6:00h do dia 29/07/2022 as dependências do objeto da locação, consistente no salão social e jardim anexo, e todos os equipamentos, móveis e utensílios em bom estado de conservação, uso e limpeza, conforme LAUDO DE VISTORIA que segue em anexo e faz parte integrante e indispensável ao presente contrato, elaborado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas a da realização do evento, assinadas por funcionário designado pela **LOCADORA** e **LOCATÁRIO**.

8.2 São obrigações e responsabilidades do **LOCATÁRIO**:

1. Utilizar com zelo as dependências e equipamentos, móveis e utensílios colocados a sua disposição, não causando danos ao patrimônio.
2. Durante o evento, providenciar o reabastecimento de papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, fornecidos pela **LOCADORA**, e manutenção da limpeza dos banheiros.
3. Após o evento, providenciar a embalagem dos resíduos dos banheiros e da cozinha, dentro das normas de coleta de lixo seletivo.
4. Não permitir o acesso de seus convidados a outras dependências do clube.
5. Prestar caução, através de cheque nominal a **LOCADORA**, da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando ressarcimento de eventuais danos causados no patrimônio da **LOCADORA**, que em caso da normalidade será devolvido o LOCATÁRIO após a vistoria pós evento.
6. Providenciar a retirada da decoração e equipamentos utilizados no evento, no máximo de 6 (seis) horas do término do evento, sob pena de aplicação da multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
7. Contratar profissionais da área de segurança, sendo no mínimo 1 (um) para cada 100 (cem) convidados, para atendimento interno no evento.
8. Contratar brigadistas de incêndios para o dia do evento, constantes da NPT 017 de 04 de agosto de 2021 do Corpo de Bombeiros do Paraná, que trata da Brigada de Incêndio, observadas as seguintes condições:
 - a) Locais com lotação até 500 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 03;
 - b) Locais com lotação entre 500 e 1.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 05;
 - c) Locais com lotação entre 1.000 e 2.500 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 10;
 - d) Locais com lotação entre 2.500 e 5.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 15;
 - e) Locais com lotação entre 5.000 e 10.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 20;
 - f) Locais com lotação acima de 10.000 pessoas, acrescentar 1 brigadista para cada grupo de 500 pessoas.

9. O pagamento de todos os impostos e taxas seja de que natureza forem que incidam ou venham a incidir sobre o evento a ser realizado.
10. Quando da utilização de materiais decorativos, os mesmos devem atender a NPT 10 - controle de materiais de acabamento e revestimento.
11. A respeitar a lotação máxima do espaço locado, que é de é de 1.606 (um mil seiscientos e seis) pessoas.

9. DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cianorte-PR., para dirimir qualquer dúvida ou omissão oriundas do presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um único fim e mesmo efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cianorte-PR., 09 de junho de 2022.

**CIANORTE CLUBE
LOCADORA**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PR
LOCATÁRIO**



Testemunhas

ROBERTO LAZARO M. DOS REIS
CPF/MF: 348.760.149-49

PETERSON FERREIRA DIAS
CPF/MF: 028.951.809-11